



# Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

**AUTÓGRAFO N.º 060/2025**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 15/2025**

**DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA EQUITAÇÃO COMO TERAPIA NO TRATAMENTO DE CRIANÇAS COM AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º**— Esta lei tem como objetivo promover os benefícios da equitação no tratamento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reconhecendo a prática como uma forma terapêutica que contribui para o desenvolvimento emocional, social e motor desses indivíduos.

**Art. 2º** - Fica instituído o Programa de Terapia Assistida por Equitação (TATE) em todo o território municipal, com a finalidade de:

- I - Oferecer acesso à terapia de equitação para crianças com autismo;
- II - Promover a capacitação de profissionais em terapias assistidas por animais;
- III - Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de práticas de equitação terapêutica;
- IV - Estimular parcerias entre instituições de saúde, educação e centros de equitação.

**Art. 3º** - Os centros de equitação que desejarem participar do Programa TATE deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Ter profissionais capacitados e habilitados para conduzir a terapia;
- II - Possuir infraestrutura adequada e segura para a prática da equitação;
- III - Adotar protocolos de atendimento que priorizem a segurança e o bem-estar das crianças.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

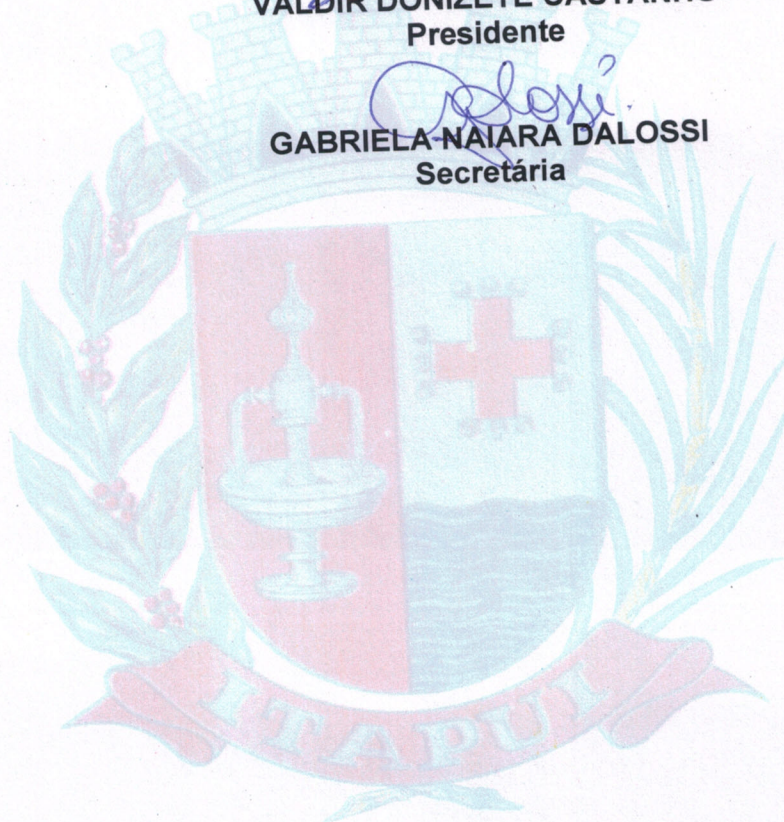


Câmara Municipal de  
**ITAPUI**

Câmara Municipal de Itapuí, 18 de novembro de 2025.

  
**VALDIR DONIZETE CASTANHO**  
Presidente

  
**GABRIELA NAIARA DALOSSI**  
Secretária



Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-045

Fone (14) 3664-1251

[www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br](http://www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br)